



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

PREGÃO PRESENCIAL N.º 80/2017

REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 208/2017

O MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS), em conformidade com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público, para o conhecimento dos interessados, que até as **08 horas do dia 14 de Novembro de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal de Gramado(RS), sito a Av. das Hortênsias, n° 2029, junto ao Departamento de Compras e Licitações, a pregoeira e equipe de apoio se reunirão com a finalidade de realizar este Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** cujo objeto é a aquisição de medicamentos para a farmácia municipal, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, dos Decretos Municipal n° 088/2003 de 02 de dezembro de 2003 e 129/2007 de 18 de outubro de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666-93.

1 – DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos para a farmácia municipal de acordo com a descrição e quantidades abaixo descritas:

Item	Unid	Qtde	Descritivo
1	UN	600	Acetato de Medroxiprogesterona 1ml 150mg amp
2	COMP	20.000	Aciclovir 200 mg
3	UN	500	Aciclovir creme 10gr
4	UN	350.000	Acido Acetil Salicilico 100mg cp
5	UN	90.000	Acido Folico 5mg cp
6	CPS	45.000	Ácido Valpróico 250 mg
7	CX	1.000	Água destilada - ampolas 10ml - embalagem 250 unidades
8	COMP	14.000	Alendronato sodio 70 mg
9	UN	80.000	Alopurinol 100mg cp
10	UN	10.000	Amilorida 5mg + Hidroclorotiazida 50 mg cp
11	UN	10.000	Aminofilina 100mg cp
12	UN	10.000	Amiodarona 200mg
13	UN	350.000	Amitriptilina 25mg cp
14	FR	5.000	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 250 + 62,5mg

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

			/ ml
15	COMP	50.000	Amoxicilina + Ácido Clavulânico cp revestido 500mg+125mg
16	UN	50.000	Amoxicilina 500mg cp
17	UN	4.000	Amoxicilina 50mg/ml suspensão oral fr c/150ml
18	UN	300	Ampicilina 250mg/ 5ml susp oral Fr
19	UN	10.000	Ampicilina 500mg cp
20	COMP	310.000	Besilato de Amlodipina 5mg
21	UN	280.000	Atenolol 50mg cp
22	UN	25.000	Azitromicina 500 mg (comprimidos)
23	CPS	25.000	Baclofeno 10 mg
24	FR	3.000	Beclometasona aerosol 250mcg/dose
25	UN	1.300	Benzil Penicilina Benzatina pó sol inj 1.200.000 UI amp
26	UN	300	Benzil Penicilina Benzatina pó sol inj 600.000 UI amp
27	UN	700	Benzil Penicilina G Procaina+Potassica pó sol inj 400.000 UI
28	UN	200	Benzoato de Benzila 25% emulsao Fr
29	UN	2.100	Betametasona, dipropionato 5mg + Betametasona, fosfato diss
30	UN	5.000	Betametasona + Dexclorfeniramina, maleato 0,25+2mg/5ml susp
31	UN	50.000	Biperideno 2mg cp
32	UN	60.000	Bromazepam 3mg cp
33	UN	90.000	Bromazepam 6mg cp
34	FR	2.160	Bronfeniramina, maleato de+fenifelifrina, cloridrato de susp
35	UN	3.500	Budesonida 64mcg spray nasal frasco c/120 doses
36	UN	80.000	Captopril 25mg cp
37	UN	250.000	Captopril 50mg cp
38	UN	800	Carbamazepina 20mg/ml susp. oral
39	UN	150.000	Carbamazepina 200mg cp
40	COMP	10.000	Levodopa + Carbidopa 250 mg + 25 mg
41	UN	130.000	Carbonato de Calcio 500mg cp
42	UN	50.000	Carbonato de Litio 300mg cp
43	UN	1.500	Cefalexina 250mg /5ml susp oral Fr
44	UN	65.000	Cefalexina 500mg cp
45	UN	800	Cetoconazol 20mg/g creme tb

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

46	UN	20.000	Cetoconazol 200mg cp
47	UN	100.000	Ciclobenzaprina 5mg cp
48	UN	50.000	Cinarizina 25mg cp
49	COMP	30.000	Cinarizina 75mg
50	COMP	110.000	Ciprofibrato 100mg
51	COMP	35.000	Ciprofloxacina cloridrato 500 mg
52	CPS	10.000	Clomipramina cloridrato 10 mg
53	CPS	15.000	Clomipramina cloridrato 25 mg
54	COMP	15.000	Clomipramina, Cloridrato 75 mg
55	COMP	50.000	Clonazepam 0,5 mg
56	FR	800	Clonazepam solução oral gotas 2,5 mg/ml
57	COMP	110.000	Clonazepam 2 mg
58	FR	2.000	Soro Fisiológico 125ml (Cloreto de Sódio 0,9%) 0,9%
59	FR	3.000	Cloreto de sódio 0,9% - spray nasal
60	UN	30.000	Clorpromazina 100mg cp
61	UN	15.000	Clorpromazina 25mg cp
62	UN	80.000	Codeína 30mg + Paracetamol 500mg cp
63	CPS	40.000	Codeína, fosfato sulcado 30 mg (comprimidos)
64	COMP	60.000	Vitaminas do Complexo B cp
65	FR	500	Vitaminas do Complexo B gts 20ml
66	UN	2.500,000	Dexametasona 0,1% creme Tb
67	FR	600	Dexametasona com sulf. Neomicina + sulfato de Polimixina B
68	UN	40.000	Dexclorfeniramina 2mg cp
69	UN	3.000	Dexclorfeniramina 2mg/5ml solução oral frasco c/100ml
70	UN	60.000	Diazepam 10mg cp
71	UN	10.000	Diazepam 5mg cp
72	UN	110.000	Diclofenaco de potassio 50mg cp
73	TB	3.500	Diclofenaco Dietamonio Gel 60g
74	UN	600	Diclofenaco Sodico 75mg amp.
75	UN	55.000	Digoxina 0,25mg cp
76	COMP	1.000	Dimenidrinato, Cloridrato Pirodoxina 50mg + 10mg
77	FR	1.500	Dimenidrinato, Cloridrato de Piridoxina 25mg + 5mg - gotas
78	UN	35.000	Dinitrato de isossorbida 10mg cp
79	UN	10.000	Dinitrato de isossorbida SL 5mg cp
80	UN	3.500	Dipirona 500mg/ml sol oral Fr

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

81	UN	10.000	Doxiciclina 100mg cp
82	COMP	30.000	Doxazosina 2mg
83	UN	450.000	Enalapril 10mg cp
84	UN	680.000	Enalapril 20mg cp
85	COMP	30.000	Enalapril 5 mg
86	amp	1.500	Enantato de noraestirona + valerato de estradiol
87	UN	400	Eritromicina 250mg/5ml susp oral Fr
88	UN	300	Escopolamina 20mg + Dipirona + 2,5g amp
89	COMP	5.000	Espironolactona 100 mg
90	UN	100.000	Espironolactona 25mg cp
91	UN	3.500	Estrogenios Conjugados 0,625mg cp
92	TB	600,000	Estriol creme vaginal - 1mg/g - tubo 50g
93	COMP	84.000	Acetato ciproterona + Etinilestradiol 2mg + 0,035mg
94	UN	42.000	ETINILISTRADIOL 0,035 MG + LEVONOGESTREL 0,15 MG
95	UN	120.000	Extrato Seco de Aesculus Hippocastanum L. Hippocastanaceae 1
96	UN	15.000	Extrato seco de Valeriana Officinalis 225,75 mg cp
97	COMP	15.000	Fenitoina 100mg comp
98	UN	100.000	Fenobarbital 100mg cp
99	UN	400	Fenobarbital 40mg/ml sol oral gts fr
100	UN	4.000	Fenoterol 5mg/ml sol inal gts
101	COMP	20.000	Finasteride 5mg
102	CPS	15.000	Fluconazol 150mg
103	CPS	360.000	Fluoxetina 20 mg
104	UN	350.000	Furosemida 40mg cp
105	COMP	20.000	Ginko biloba - extrato seco - 80mg
106	UN	300.000	Glibenclamida 5mg
107	FR	300	Haloperidol 20mg/ml solução oral gts fr c/20ml
108	UN	50.000	Haloperidol 5mg cp
109	UN	700	Haloperidol Decanoato 70,5mg amp.
110	UN	600.000	Hidroclorotiazida 25mg cp
111	FR	2.000	Hidroxido de Alumínio 100 ml - suspensão
112	COMP	70.000	Hioscina+dipirona cp
113	FR	1.000	Hioscina + dipirona solução oral gts fr c/20ml
114	COMP	20.000	Hioscina 10 mg cp
115	UN	6.000	Ibuprofeno 100mg/ml sol oral gts Fr 30ml
116	COMP	350.000	Ibuprofeno 600 mg cp
117	UN	80.000	Imipramina 25mg cp

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

118	UN	30.000	Imipramina 75mg cp
119	UN	40	Insulina Glargina 100U/ml fr c/ 10ml
120	UN	1.200	Iodeto de Potássio 200mg/10ml xarope fr
121	FR	3.000	Brometo de Ipratropio 0,025%
122	COMP	2.500	Ivermectina 6 mg
123	FR	1.600	Lactulose solução oral 667mg/ml
124	UN	15.000	Levomepromazina 25mg cp
125	FR	300	Levomepromazina 4o mg/ml gotas
126	COMP	90.000	Levotiroxina de sódio 100 mcg
127	COMP	135.000	Levotiroxina de sódio 25 mcg
128	COMP	160.000	Levotiroxina 50mcg
129	COMP	3.000	Loperamida 2 mg
130	CPS	70.000	Loratadina 10 mg (comprimidos)
131	UN	4.500	Loratadina sol oral
132	UN	5.000	Mebendazol 100mg cp
133	UN	3.000	Mebendazol 20mg/ml susp oral Fr
134	COMP	2.000	Medroxiprogesterona 10 mg
135	COMP	90.000	Metformina 500 mg
136	UN	400.000	Metformina 850mg cp
137	UN	60.000	Metildopa 250mg cp
138	UN	35.000	Metildopa 500mg cp
139	UN	50.000	Metoclopramida 10mg
140	UN	500	Metoclopramida 5mg/ml amp
141	COMP	180.000	Metoprolol, Tartarato 100mg cp
142	CX	19.200,000	Metotrexato 2,5 mg c/24 - Metrexato
143	TB	1.000,000	Metronidazol 100mg/g Creme Vaginal tb c/ 50g
144	UN	40.000,000	Metronidazol 250mg cp
145	UN	800,000	Metronidazol 40mg/ml susp oral Fr
146	UN	1.500	Miconazol 20mg/g creme vaginal Tb
147	COMP	50.000	Mononitrato de Isossorbida 40mg cp
148	UN	3.000	Neomicina 5mg + Bacitracina 250UI/g pomada Tb
149	UN	10.000	Nifedipina 10mg cp
150	Cm	10.000	Nifedipina 20 mg
151	UN	1.500	Nistatina 100.000UI/ml susp oral Fr
152	UN	3.000	Nistatina 25.000UI/g creme vaginal Tb
153	UN	20.000	Nitrofurantoina 100mg cp
154	UN	17.500	Norestirona 0,35mg cp
155	COMP	20.000	Norfloxacinina 400mg

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

156	FR	2.000	Óleo Mineral
157	CPS	750.000	Omeprazol 20 mg
158	COMP	4.000	Ondansetrona 8mg
159	FR	2.000	Oxcarbamazepina suspensão oral 6%
160	COMP	40.000	Cloridrato de Oxibutinina 5mg
161	CX	4.000	Óxido de zinco + vit A/D (pomada)
162	UN	4.000	Paracetamol 200 mg 15 ml (sol oral)
163	UN	350.000	Paracetamol 500mg cp
164	FR	400	Periciazina gotas - sol. oral 1% /20 ml
165	UN	15.000	Periciazina 10mg cp
166	UN	3.000	Permanganato de Potássio 100mg cp p/ sol topica cp
167	FR	600	Permetrina 1% locao
168	UN	2.000	Pirimetamina 25mg
169	UN	1.200	Polivitaminico + Sais Minerais sol oral fr
170	UN	8.000	Prednisolona 3mg/ml sol oral
171	UN	30.000	Prednisona 20mg cp
172	UN	20.000	Prednisona 5mg cp
173	COMP	2.500	Primidona 250 mg
174	UN	60.000	Prometazina 25mg cp
175	UN	130.000	Propranolol 40mg cp
176	UN	60.000	Ranitidina 150mg cp
177	UN	2.000	Retinol+Calciferol solução oral gts 3000+800UI/ml fr c/10ml
178	UN	60.000	Risperidona 1mg cp
179	COMP	105.000	Risperidona 2 mg
180	UN	2.500	Sais p/ Reidratação oral 27,9g
181	UN	4.000	Salbutamol 100mcg/ dose aer Fr
182	UN	600	Salbutamol 2mg/5ml sol oral Fr
183	COMP	400.000	Sertralina 50mg
184	UN	450.000	Sinvastatina 20mg cp
185	tb	3.000	Sorbitol + Laurilsulfato de Sódio
186	UN	3.500	Sulfametoxazol 200mg + Trimetropina 40mg susp oral Fr
187	UN	40.000	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg cp
188	UN	120.000	Sulfato Ferroso 109mg cp
189	FR	1.200	Sulfato Ferroso 125ml/ml gotas, frasco c/ 30ml
190	Também	900	Tinidazol + Nitrato de Miconazol 30mg + 20mg - creme

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

191	UN	10.000	Tinidazol cx c/4 cp 500mg
192	FR	600	Tobramicina - solução oftálmica
193	COMP	100.000	Topiramato 25mg
194	UN	1.000	Triancinolona + Neomicina + Gramicidina + Nistatina tb c/ 30
195	FR	600	Valproato de sódio 250mg / 5ml - frasco de 100 ml
196	COMP	55.000	Valproato de Sódio (Valpakine) 500 mg
197	COMP	30.000	Varfarina sódica 5 mg
198	UN	50.000	Verapamil 80mg cp
199	COMP	30.000	Vitamina C 500 mg
200	UN	600	Vitamina C 200mg/ml sol oral c/ 20ml fr
201	UN	1.500	Vitamina D 200UI Gotas
202	amp	600	Agua p/ Injeção 10 mg
203	FR	1.000	Amoxicilina + Ácido Clavulânico suspensão oral 50mg+12,5mg/m
204	UN	1.000	Amoxicilina 250mg/5ml susp oral Fr
205	COMP	21.000	ETINILISTRADIOL+0,035MG+ACETATO CIPROTECONA 2 MG
206	UN	1.000	Ipratropio Sol Inal 0,25 gts

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local dia e horário informados no preâmbulo deste edital.

2.2. Como condição para participação neste certame, a licitante deverá apresentar fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

2.2.1 Declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006; (caso for beneficiária) Anexo 06;

2.2.2 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo 07);

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

- 2.3. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, do próprio punho, no momento do credenciamento.
- 2.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.
- 2.5 Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.
- 2.6 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nos itens 2.1 a 2.4 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GRAMADO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/17
Envelope nº 01 – PROPOSTA
Nome Completo do Proponente

AO MUNICÍPIO DE GRAMADO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/17
Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
Nome Completo do Proponente

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade, o qual será confrontado com a documentação de indicação do representante.
- 3.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item “3.1”

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1 Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

3.3.1.1 Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3.3.1.2 Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.3.1.4 Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.3.1.5 Registro comercial, se empresa individual.

3.3.2 Se representada por procurador, deverá apresentar:

3.3.2.1 Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa ou entidade outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

3.3.2.2 Carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.4 Em ambos os casos (3.3.1 e 3.3.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da pessoa jurídica.

3.5 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da pessoa jurídica, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

procedimento licitatório.

3.6 A Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

3.7 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01 - PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5 – DA PROPOSTA:

5.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

5.1.1 Valor unitário por item, em reais, e o somatório total da proposta (conforme modelo de proposta anexo 2);

5.1.2 Marca dos produtos ofertados.

5.1.3 Mídia digital (CD, DVD ou Pen Drive) dos valores dos itens da proposta, conforme aplicativo fornecido pelo Município (Auto Cotação), o qual deverá ser atualizado no site, caso a empresa já possua instalado o auto cotação.

5.2 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 – DA OBTENÇÃO E OPERAÇÃO DO APLICATIVO

6.1 O licitante deverá baixar o aplicativo para cotação de preços no endereço www.gramado.rs.gov.br, arquivo “Auto Cotação”, e atualizar o programa para as empresas que já possuem o programa instalado.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

6.2 O licitante após instalação do aplicativo Auto Cotação deverá preencher seus dados cadastrais e posteriormente baixar o arquivo disponível para cotação dos itens deste certame disponível no mesmo endereço eletrônico de obtenção deste edital, certificando-se que o formato do arquivo seja “.cot”.

6.3 Após o preenchimento dos itens do processo cujo licitante terá interesse em participar, com valores unitários e marcas, o arquivo de cotação deverá ser salvo em mídia digital (CD, DVD ou Pen Drive), e anexado junto ao envelope 02 – Propostas de Preços.

Obs.: Caso haja dúvidas quanto a instalação do aplicativo “Auto Cotação”, os licitantes deverão entrar em contato com a Área Municipal de Tecnologia da Informação pelo telefone (54) 3286-0252.

7- DA ENTREGA DOS REGISTROS DOS ITENS VENCEDORES

7.1 Os representantes das empresas deverão possuir em mãos os documentos a seguir relacionados (não deverá ser colocado em nenhum dos envelopes), devendo o vencedor entregar durante a sessão de lance para cada item no ato de seu encerramento, os documentos abaixo relacionados correspondentes ao medicamento do qual foi classificado na referida sessão, sob pena de desclassificação, e convocação do segundo colocado, devidamente identificados, numerados de acordo com o item de referência, para imediata análise:

7.1.1 Cópia datada e autenticada da publicação no Diário Oficial da União do Registro do medicamento no Ministério da Saúde, dentro da validade, ou original eletrônica do sítio da ANVISA. Os produtos isentos de registro no ministério da saúde devem apresentar documento que comprove sua isenção;

7.1.2 Quando se tratar de importação direta, o licitante deverá fornecer cópia reprográfica do Diário Oficial da União, em que conste o registro do produto ofertado junto a Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou anuência deste Ministério para o fornecimento de medicamentos que não são detentores de registro;

7.1.3 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Agência de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA);

7.2 Caso algum documento servir para mais de um item, deverá estar devidamente identificado no documento e, quando for solicitado o representante da empresa credenciado na sessão de lances, deverá informar a Pregoeira que o documento correspondente já foi entregue e dar as informações necessárias para sua localização.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

8.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no item “8.1”, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

8.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nas alíneas “8.3” e “8.4”.

8.5.1 Dada a palavra à licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

8.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

8.13 Serão desclassificadas as propostas que:

8.13.1 Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

8.13.2 Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

8.13.3 Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

8.13.4 Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.14 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.15 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.16 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

8.17 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto à Área de Compras e Licitações deste Município.

8.18 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9 - DA HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

9.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99. (Modelo Anexo 04)

9.2 Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório. (Modelo Anexo 05)

9.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1 Registro comercial no caso de empresa individual.

9.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.3.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.3.5 Será dispensada da apresentação dentro do envelope de habilitação, dos documentos constantes nas alíneas “9.3.1”, “9.3.2”, “8.3.3” e “9.3.4” a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

9.4 REGULARIDADE FISCAL:

9.4.1 Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.4.2 Prova de Regularidade **Estadual**;

9.4.3 Prova de Regularidade **Municipal**, do domicílio do licitante;

9.4.4 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.5 REGULARIDADE TÉCNICA

9.5.1 Atestado de Capacidade Técnica com objeto compatível ao do Edital, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.5.2 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) pela ANVISA.

9.5.3 Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

9.6 REGULARIDADE TRABALHISTA

9.6.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

9.7.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.

9.8 O envelope da documentação que não for aberto pela Pregoeira deverá ser retirado pelo licitante junto à Área de Compras e Licitações e estará disponível no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação. Após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, estará sujeito à inutilização.

9.9 – A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no edital, sendo beneficiária da Lei Complementar n.º 123/06, terá sua habilitação condicionada a apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.9.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.9.2 Ocorrendo a situação prevista no item 9.8, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

9.9.3 O benefício de que trata o item 8.8 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.9.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.8, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no edital.

9.10 Para as empresas já cadastradas como fornecedoras do Município de Gramado, ou as que efetuarem seu cadastro antecipadamente, a documentação exigida acima (no item 9 deste edital), poderá ser substituída pelo seu **Certificado**

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral, bem como suas certidões negativas de débito, estejam dentro do prazo de validade, juntamente com os documentos abaixo:

9.10.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99. (Modelo Anexo 04)

9.10.2 Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório. (Modelo Anexo 05)

9.10.3 Atestado de Capacidade Técnica com objeto compatível ao do Edital, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.10.4 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) pela ANVISA.

9.10.5 Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.10.6 Cópia datada e autenticada da publicação no Diário Oficial da União do Registro do medicamento no Ministério da Saúde, dentro da validade, ou original eletrônica do sítio da ANVISA. Os produtos isentos de registro no ministério da saúde devem apresentar documento que comprove sua isenção de registro, junto ao Ministério da Saúde, junto a este.

9.10.7 Quando se tratar de importação direta, o licitante deverá fornecer cópia reprográfica do Diário Oficial da União, em que conste o registro do produto ofertado junto a Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou anuência deste Ministério para o fornecimento de medicamentos que não são detentores de registro;

9.10.8 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Agência de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA);

9.10.9 Os documentos referente ao Registro do medicamento e Boas Práticas deverão obrigatoriamente estar identificados com o número do item vencedor, caso algum documento servir para mais de um item, deverá estar devidamente identificado com todos os números referentes aos itens.

9.11 O envelope de documentação do licitante que não for aberto, ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização do envelope.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

9.12 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal (com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas), sendo dispensada a autenticação quando se tratar de documento disponibilizado por intermédio da *Internet*.

10- DA ADJUDICAÇÃO:

10.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

11 - DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO:

11.1 A entrega dos materiais será parcelada, a Administração Pública solicitará a quantidade necessitada, devendo o licitante vencedor, providenciar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de solicitação de fornecimento.

11.2 Os materiais deverão ser entregues no Centro Municipal de Saúde, sito a Rua Ernesto Volk, nº 300.

11.3 A(s) empresa(s) que fornecer(em) os materiais será(ão) responsável pela qualidade final dos mesmos, ficando também convencionado que os detalhes que não estiverem aqui descritos, deverão obedecer às normas vigentes.

11.4 Verificada a não-conformidade dos materiais entregues, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

11.5 Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

11.6 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

11.7 Por se tratar de Registro de Preços as quantidades deste processo são estimadas podendo o Município adquirir quantidades inferiores às estimadas sem a necessidade de emissão de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

12 – DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado em 28 (vinte e oito) dias após a entrega dos medicamentos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos medicamentos.

12.2 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3 A despesa do objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação - 569

Órgão 08– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 06 – Assistência Farmacêutica

Projeto Atividade 2024 - Gestão, Manutenção e Apoio aos Serviços de Saúde

Categoria Econômica – 3.3.90.30.00.00.00 40 Material de Consumo

Dotação - 579

Unidade 06 – Assistência Farmacêutica

Projeto Atividade 2025 - Gestão, Manutenção e Serviços a População

Categoria Econômica – 3.3.90.30.00.00.00 40 Material de Consumo

Dotação - 580

Unidade 06 – Assistência Farmacêutica

Projeto Atividade 2025 - Gestão, Manutenção e Serviços a População

Categoria Econômica – 3.3.90.30.00.00.00 4050 Material de Consumo

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Dotação - 581

Unidade 06 – Assistência Farmacêutica

Projeto Atividade 2025 - Gestão, Manutenção e Serviços a População

Categoria Econômica – 3.3.90.30.00.00.00 4051 Material de Consumo

Dotação - 582

Unidade 06 – Assistência Farmacêutica

Projeto Atividade 2025 - Gestão, Manutenção e Serviços a População

Categoria Econômica – 3.3.90.30.00.00.00 4770 Material de Consumo

12.4 Serão processadas as retenções cabíveis nos termos da lei que regula a matéria.

12.5 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

13 – DAS PENALIDADES:

13.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

13.1.1 multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

13.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1 advertência;

13.1.2.2 multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor homologado;

13.1.2.3 suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com o Município de Gramado(RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

13.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.4 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DOS PRAZOS

14.1 O fornecedor será convocado para formalizar o registro de preços, sendo que no prazo de 5 dias deverá comparecer no Departamento de Compras e Licitações para assinatura da ata.

14.2 O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da aludida ata.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Gramado, na Área de Compras e Licitações, sito na Av. das Hortênsias, nº 2029, ou pelos telefones 54-3286-0200, e fax 54-3286-0204, no horário compreendido entre as 10 e 11:30 horas e 13:30 e 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes, respeitando o exposto na legislação vigente referente a matéria.

15.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento de Compras e Licitações.

15.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

15.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

15.5 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Gramado, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.6 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

15.7 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

15.8 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.

15.9. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado(RS), para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.10 O presente Edital poderá ser acessado na rede mundial de computadores (Internet) no site www.gramado.rs.gov.br/licitacoes. No mesmo local também serão fornecidas maiores informações.

15.11 São anexos deste Edital:

Anexo 01 – Minuta Ata de Registro de Preços

Anexo 02– Modelo de Proposta de Preços

Anexo 03 – Modelo de Credenciamento

Anexo 04 – Modelo Declaração de Empregador

Anexo 05 – Modelo Declaração de Idoneidade

Anexo 06 – Modelo Declaração de Beneficiária

Anexo 07 – Modelo Declaração de Requisitos de Habilitação

Gramado(RS), 27 de Outubro de 2017.

JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI
Prefeito Municipal

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 01 - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/____

O **MUNICÍPIO DE GRAMADO**, neste ato representado pelo Prefeito **JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI**, neste ato denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a empresa _____ com sede na _____ n.º _____, Bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, CNPJ n.º _____, representada por _____, simplesmente denominada **FORNECEDORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Licitatório N.º ____/____, referente ao **Pregão N.º ____/____ e do Registro de Preços N.º ____/____** cujo objeto é _____, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n.º 10520/02, Decretos Municipais n.º 088/2003 e 129/2007, consoantes as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a _____, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Valor unitário	Valor Total

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 Por tratar-se de Registro de Preços, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

3.2 A empresa deverá fornecer o objeto licitado de acordo com a solicitação competente e a entrega deverá ocorrer no prazo _____ a contar da ordem de fornecimento emitida pelo **MUNICÍPIO** e deverão ser entregues no local estabelecido no Ato convocatório.

3.3 Não serão aceitos produtos fora da validade e com validade menor ao estabelecido no processo.

3.4 Não serão aceitas marcas divergentes da proposta.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

3.5 Não serão recebidos produtos que não tiverem ordem de fornecimento ou em quantidade divergente da solicitada na ordem de fornecimento.

3.6 Verificada a não-conformidade da mercadoria, a **FORNECEDORA** deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas nesta Ata.

3.7 O material deverá ser entregue adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, em veículo próprio para este tipo de transporte.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em 28 (vinte e oito) dias após a liquidação Nota Fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos.

4.2 A nota fiscal emitida pela **FORNECEDORA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.4 Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

4.5 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município, por meio do Departamento de Compras e Licitações e mediante homologação final dos atos pelo Prefeito, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

6.1.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras e Licitações deverá:

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

- 6.1.1.1** Convocar a **FORNECEDORA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 6.1.1.2.** Frustrada a negociação, a **FORNECEDOR** será liberado do compromisso assumido; e
- 6.1.1.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

- 6.2.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 6.2.2.** Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

6.3. Não havendo êxito nas negociações, o **MUNICÍPIO** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4. O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Compras e Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

6.5 O pedido deve ingressar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Gramado, sito Av. das Hortênsias, 2029 Centro, Gramado/RS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

- 8.1.1** multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

8.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

8.1.2.1 advertência;

8.1.2.2 multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor homologado;

8.1.2.3 suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com o Município de Gramado(RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.1.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará a **FORNECEDORA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

8.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o **MUNICÍPIO** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 Caso o **MUNICÍPIO** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

9.3 A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

10.1.1 – Pelo Município:

10.1.1.1 Caso a **FORNECEDORA** não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preço;

10.1.1.2 Quando a **FORNECEDORA** der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

10.1.1.3 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.1.4 Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores;

10.1.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do registro de preços.

10.2 – Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

10.2.1 No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro da **FORNECEDORA**, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

10.2.2 A solicitação da **FORNECEDORA** para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do **MUNICÍPIO**, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

10.2.3 O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

10.2.4 Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

10.2.5 A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao **MUNICÍPIO** a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

10.3 O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras e Licitações, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.4 Toda comunicação à **FORNECEDORA**, sobre a inadimplência, cancelamento ou

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O **MUNICÍPIO** desde já nomeia como fiscal do contrato o Servidor _____, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Gramado/RS para dirimir qualquer questão que por ventura venha a ocorrer entre as partes.

Gramado, ___ de ___ de ___.

JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI

Prefeito de Gramado

Nome representante legal

Nome empresa

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Gramado
Av. Das Hortênsias, 2029 – Gramado -RS

Referente.: Licitação modalidade Pregão N° ____/2017, Abertura dia _____
Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ Email _____

d) CNPJ: _____

Assunto.....: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe da Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, proposta para o fornecimento do objeto licitado, conforme tabela abaixo:

Item	Quant. Estim.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data

Nome, Assinatura e Carimbo

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 03

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Gramado, na modalidade de Pregão, sob o nº ____/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 04

MODELO DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Eu, _____
portador da cédula de identidade registro geral número _____, na
condição _____ de _____ representante _____ legal _____ da
empresa: _____ inscrita no CNPJ
sob número: _____ declaro, em conformidade com o disposto
no inciso V do artigo 27 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º
9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprego menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Sendo a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu,

_____, portador da cédula de identidade registro geral número
_____,na condição de representante legal da
empresa: _____ inscrita no CNPJ
sob número: _____ declaro que a empresa não foi considerada
inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará a
ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente
processo licitatório.

Assinatura do representante legal

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 06

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins de participação na Pregão Presencial N.º ____/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial N.º ____/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente certame.

(local e data)

(representante legal)

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br